



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	2
2. OBJETIVO.....	4
3. DEFINIÇÕES	4
4. RESPONSABILIDADES.....	4
5. ABRANGÊNCIA	5
6. LOCAIS DE ATUAÇÃO.....	6
7. CRITÉRIOS.....	6
8. EXCLUSIVIDADE.....	6
9. RESTRIÇÕES.....	7
10. CANAL ÉTICO DE DENÚNCIAS	8
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	8
12. CONTATOS	8
13. SUBPROCESSO 1 – GESTÃO DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES E INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO.....	9
14. CONTROLE DE REGISTRO.....	11
15. REFERÊNCIAS.....	12
16. CONTROLE DE ALTERAÇÕES	12
17. DOCUMENTOS RELACIONADOS	12
18. DOCUMENTOS ANTECESSORES	12
19. ANEXO.....	12



1. APRESENTAÇÃO

O Manual de Patrocínios, Doações e Investimento Social Privado da NEOENERGIA (doravante denominado “Manual”) em conformidade às disposições de seu Código de Ética, Política Anticorrupção e de Prevenção de Delitos, relacionadas aos princípios de ação coletiva, aplica-se a todos os profissionais da NEOENERGIA S.A. e suas subsidiárias, controladas e coligadas (coletivamente, “NEOENERGIA” ou a “**Empresa**”), em todas as suas operações, dentro de seu propósito de conduzir negócios de maneira ética e íntegra.

Patrocinar ou doar bens, serviços ou recursos financeiros a pessoas jurídicas (públicas ou privadas) ou pessoas físicas pode, em algumas circunstâncias, ocasionar reivindicações ou percepções de que tenha ocorrido um suborno ou concessão de vantagens indevidas, bem como caracterizar uma situação de conflito de interesse real ou potencial. Portanto, é essencial que os profissionais da NEOENERGIA cumpram as diretrizes deste Manual e os documentos a ele relacionados, de forma a resguardar os seus próprios interesses, assim como os da empresa.

2. OBJETIVO

Orientar e auxiliar a conduta dos profissionais da Neoenergia quanto aos patrocínios, doações e investimento social privado a serem concedidos pela empresa nas suas relações comerciais e institucionais, tendo em vista a necessidade de evitar situações de conflitos de interesses reais, potenciais ou percebidos e situações que possam caracterizar lavagem de dinheiro, financiamento de atividades ilícitas, suborno ou qualquer forma de corrupção pública ou privada, bem como reforçar os padrões éticos e de integridade presentes no Código de Ética da NEOENERGIA.



3. DEFINIÇÕES

Patrocínio: é o apoio financeiro concedido a projetos de iniciativas de terceiros, com o objetivo de divulgar atuação, fortalecer um conceito, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

Doação: é o ato, formalizado por contrato ou não, em que o doador, por liberalidade, transfere do seu patrimônio, bens, recursos financeiros ou serviços para outra pessoa física ou jurídica, que os aceita. As doações podem ocorrer com ou sem condições ou encargos presentes ou futuros.

Apoio Institucional: é o ato de viabilizar ações de um determinado projeto, que pode ser voltado ao institucional de entidades de classe, governos e órgãos reguladores, com o objetivo de fortalecer parcerias institucionais. O apoio não necessariamente implica em um investimento financeiro.

Investimento Social Privado: é o repasse voluntário de recursos privados próprios ou advindos de renúncia fiscal de forma planejada, monitorada e sistemática para projetos sociais, ambientais, culturais e científicos de interesse público.

Agente Público: para efeitos deste Manual, considera-se agente público:

- a) Aquele que é detentor de cargo eletivo, eleito para mandatos transitórios, como os Chefes do Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além de cargos de Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação;
- b) Os funcionários públicos, que correspondem a i) Qualquer pessoa que, por disposição de lei, eleição ou nomeação de



autoridade competente, exerça funções públicas; ii) Qualquer pessoa que, por disposição de lei, eleição ou nomeação de autoridade competente, exerça uma posição ou emprego nos poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, organismo público ou empresa pública em qualquer país estrangeiro; iii) Qualquer funcionário ou agente de organização internacional de caráter público;

c) Aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego, representação ou função pública, incluindo empregados de empresas estatais ou de economia mista;

d) Equiparam-se a funcionários públicos, para efeitos deste Manual, qualquer pessoa que integre a direção de Partidos Políticos ou organizações representativas de entes públicos (por exemplo, associações de municípios, associações de magistrados, confederações partidárias).

Pessoa Exposta Politicamente (PEP): São aqueles que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares, colaboradores de confiança e outras pessoas de seu relacionamento próximo. A identificação das pessoas consideradas como PEP's é regulada pela Resolução n° 29, de 7 dezembro de 2017, do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, ou por outro dispositivo que lhe venha substituir.

4. RESPONSABILIDADES

O infográfico abaixo estabelece papéis e responsabilidades relacionados aos patrocínios, doações e investimento social privado:



5. ABRANGÊNCIA

- Este Manual se aplica a todos os profissionais da Neoenergia, independentemente de seu nível hierárquico, nível funcional ou local de atuação. Estão abrangidas no conceito de profissionais as seguintes categorias:
 - I) executivos (diretores, superintendentes, gerentes e gestores) e
 - II) colaboradores e estagiários;
- Este Manual e os princípios nele contidos deverão ser adotados por todas as empresas controladas pela NEOENERGIA, exceto para as empresas que tenham seu próprio regramento, devidamente aprovado segundo seus critérios de governança, o qual não deve ser conflitante com os princípios e requisitos estabelecidos neste Manual;



- Este Manual também deverá ser cumprido pelos profissionais da Neoenergia que exerçam cargos ou funções de representação ou direção nas: i) empresas em que ela detenha participação, ainda que não de controle, sem prejuízo da observância de Políticas e Normas equivalentes nessas empresas; ii) em associações ou fundações das quais a NEOENERGIA seja membro ou mantenedora;
- Fornecedores, prestadores de serviço e beneficiários que se relacionem com a NEOENERGIA em função de projetos de patrocínio, doação ou Investimento Social Privado devem conhecer e cumprir com as disposições do Código de Ética da Neoenergia e sua Política Anticorrupção. Contratos, convênios e termos de compromisso ou doação devem prever a aplicação de penalidades para os fornecedores, prestadores de serviço e beneficiários que não cumprirem com o disposto neste item.
- As disposições deste Manual complementam as diretrizes de conduta estabelecidas pelo Código de Ética da NEOENERGIA, na Política Anticorrupção, na Política de Prevenção de Delitos, bem como as normas e diretrizes internas, publicadas ou ainda a serem publicadas, relacionadas com integridade de conduta.
- As áreas de Comunicação Externa e de Relações Institucionais, além do Instituto Neoenergia, serão as responsáveis pelas diretrizes estratégicas e operacionalização dos patrocínios, doações e Investimento Social Privado.
- Não estão abrangidas pelo escopo deste Manual as atividades que a Neoenergia realiza relacionadas a condicionantes sociais e ambientais, as quais são investimentos e ações empreendidas nos campos social e ambiental, como exigência legal para viabilização de empreendimentos que geram impactos socioambientais.



6. LOCAIS DE ATUAÇÃO

Serão realizados, preferencialmente, patrocínios, doações e Investimento Social Privado desenvolvidos nas **áreas geográficas*** de atuação das empresas do Grupo Neoenergia.

Casos específicos fora da área de atuação do Grupo Neoenergia serão avaliados pelo Comitê Institucional.

*consultar [mapa da área de atuação](#)

7. CRITÉRIOS

7.1 São premissas obrigatórias para elegibilidade de quaisquer ações relacionadas com patrocínios, doações ou Investimento Social Privado:

- a) Estarem alinhadas com o Propósito e os Valores da NEOENERGIA;
- b) Estarem alinhadas com as diretrizes de patrocínio, doação e investimento social privado previamente definidas pelas Superintendências de Comunicação Externa, Relações Institucionais e Instituto Neoenergia;
- c) Estarem alinhadas com o Código de Ética e as políticas de integridade e Sistema de Sustentabilidade e Governança da NEOENERGIA;
- d) Permitirem a construção de uma reputação positiva para a marca e imagem da empresa, estando alinhada com seus atributos;
- e) Não conterem qualquer conteúdo ilegal ou discriminatório, ou que promova a discriminação de qualquer tipo;
- f) Estarem alinhadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, no âmbito da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.



8. EXCLUSIVIDADE

A NEOENERGIA não deve dividir o patrocínio com empresas que atuem no mesmo segmento de sua atuação, exceto em eventos do setor e/ou em casos especiais previamente aprovados pela Diretoria.

9. RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES

São restrições a qualquer patrocínio, doação e investimento social privado, além das já estabelecidas nas premissas:

- a) Projetos que estejam em desacordo com o Código de Ética e políticas de integridade da NEOENERGIA;
- b) Que possam representar concessão de vantagens indevidas ou tráfico de influências em relação a terceiros, especialmente agentes públicos;
- c) Projetos que estejam ligados a jogos de azar, fumo, álcool ou consumo de drogas
- d) Projetos de cunho religioso, político ou propostos por organizações político/sindicais;
- e) Projetos que promovam qualquer tipo de violência ou ato ilícito;
- f) Projetos de patrocínio ou doações a equipes esportivas profissionais, exceto para equipes que tenham relação com o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, como por exemplo equipes femininas (ODS 5 “Igualdade de Gênero”) e equipes de paratletas (ODS 10 “Redução das Desigualdades”), de qualquer modalidade esportiva, mediante prévia análise do Comitê Institucional;



- g) Projetos de proponentes que não desfrutem de idoneidade reputacional, legal, fiscal ou creditícia;
- h) Projetos de proponentes que tenham como seus sócios, administradores ou representantes legais pessoas com grau de parentesco até o quarto grau de consanguinidade ou segundo grau de afinidade com dirigentes ou executivos do Grupo NEOENERGIA, ou com empregados que atuem diretamente nos processos relacionados com doações, patrocínios e investimento social privado. Eventuais conflitos de interesse serão avaliados pelo Comitê Institucional com o apoio da Superintendência de Compliance.
- i) Em caso de patrocínio, doação e investimento social privado para entidades que tenham como seus administradores e representantes legais pessoas classificadas como PEPs, os projetos serão avaliados e aprovados junto ao Comitê Institucional, após análise de risco da Superintendência de Compliance;
- j) Não serão aceitos projetos que tenham como beneficiário econômico direto pessoas classificadas como PEP's;
- k) Doações para pessoas que tenham grau de parentesco até o quarto grau de consanguinidade ou segundo grau de afinidade com empregados e/ou dirigentes do Grupo NEOENERGIA;
- l) Projetos de proponentes que sejam colaboradores do Grupo NEOENERGIA ou do INSTITUTO NEOENERGIA;
- m) Repasses financeiros diretamente a órgãos públicos, a título de patrocínio ou doação, exceto em se tratando



de cota de patrocínio, disponível para o público em geral, obedecidos os princípios da moralidade e legalidade, além dos normativos internos da NEOENERGIA relacionados com limites, alçadas e pagamentos de terceiros;

- n) Contratação de pessoa física ou jurídica para desenvolver ações de patrocínio, quando indicadas por agente público;
- o) São vedados pagamentos em espécie nas as ações de doação, patrocínio e investimento social privado. Todo pagamento deve ser realizado através do sistema bancário, com documentação suporte que permita a sua completa rastreabilidade.

10. CANAL ÉTICO DE DENÚNCIA

- As comunicações de violação e suspeita de violação a este Manual, bem como ao Código de Ética e Política Anticorrupção da NEOENERGIA e do INSTITUTO NEOENERGIA, identificadas ou anônimas, poderão ser feitas diretamente ao Canal de Denúncias, disponível no site da empresa, ou à Superintendência de *Compliance*. É obrigação de todos os profissionais da NEOENERGIA manterem-se vigilantes quanto à prática de atos ilícitos e descumprimento da lei e de normativos internos, em particular com relação ao combate à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento de atividades ilícitas.
- Dúvidas sobre o teor deste Manual ou sobre quaisquer situações que possam envolver suspeitas de não conformidades em patrocínios, doações e investimento social privado devem ser encaminhadas à Superintendência de Compliance.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Condições a observar:



- ✓ As solicitações de patrocínios e doações devem ser feitas ao Comitê Institucional via email (comiteinstitucional@neoenergia.com) com informações da área requisitante e justificativa da ação, por meio do preenchimento de formulário específico disponível na intranet, conforme anexo I, deste Manual;
- ✓ Para patrocínios, o pedido deverá ser endereçado ao Comitê Institucional com pelo menos 30 dias de antecedência considerando a necessidade de análise de disponibilidade orçamentária.
- ✓ O Comitê tem o prazo de 14 (catorze) dias corridos para deliberar sobre os pedidos de solicitação.
- ✓ Haverá avaliação (due diligence) reputacional e de risco de corrupção de todos os proponentes que se candidatem para o desenvolvimento de projetos de patrocínio ou investimento social privado, bem como dos fornecedores envolvidos. A avaliação é realizada em parceria com a Superintendência de Compliance da NEOENERGIA, seguindo as políticas e normas de integridade do Grupo NEOENERGIA e do INSTITUTO NEOENERGIA;
- ✓ Da mesma forma se realizará due diligence de todos os beneficiários de doações quando se tratar de pessoa jurídica;
- ✓ Exceto no caso dos projetos do Instituto Neoenergia, que tem regulação própria, as doações, patrocínios e investimentos sociais privados serão aprovados pela Diretoria Executiva da NEOENERGIA, em reunião ordinária ou extraordinária, após a avaliação do parecer do Comitê Institucional;
- ✓ As doações, patrocínios e investimentos sociais privados devem ser formalizados por escrito e disporem de cláusulas anticorrupção;
- ✓ As áreas responsáveis pela operacionalização das doações, patrocínios e investimentos sociais privados devem manter controle dos projetos, incluindo a comprovação da correta aplicação dos recursos destinados a estes projetos, garantindo a rastreabilidade de todos os documentos pertinentes.

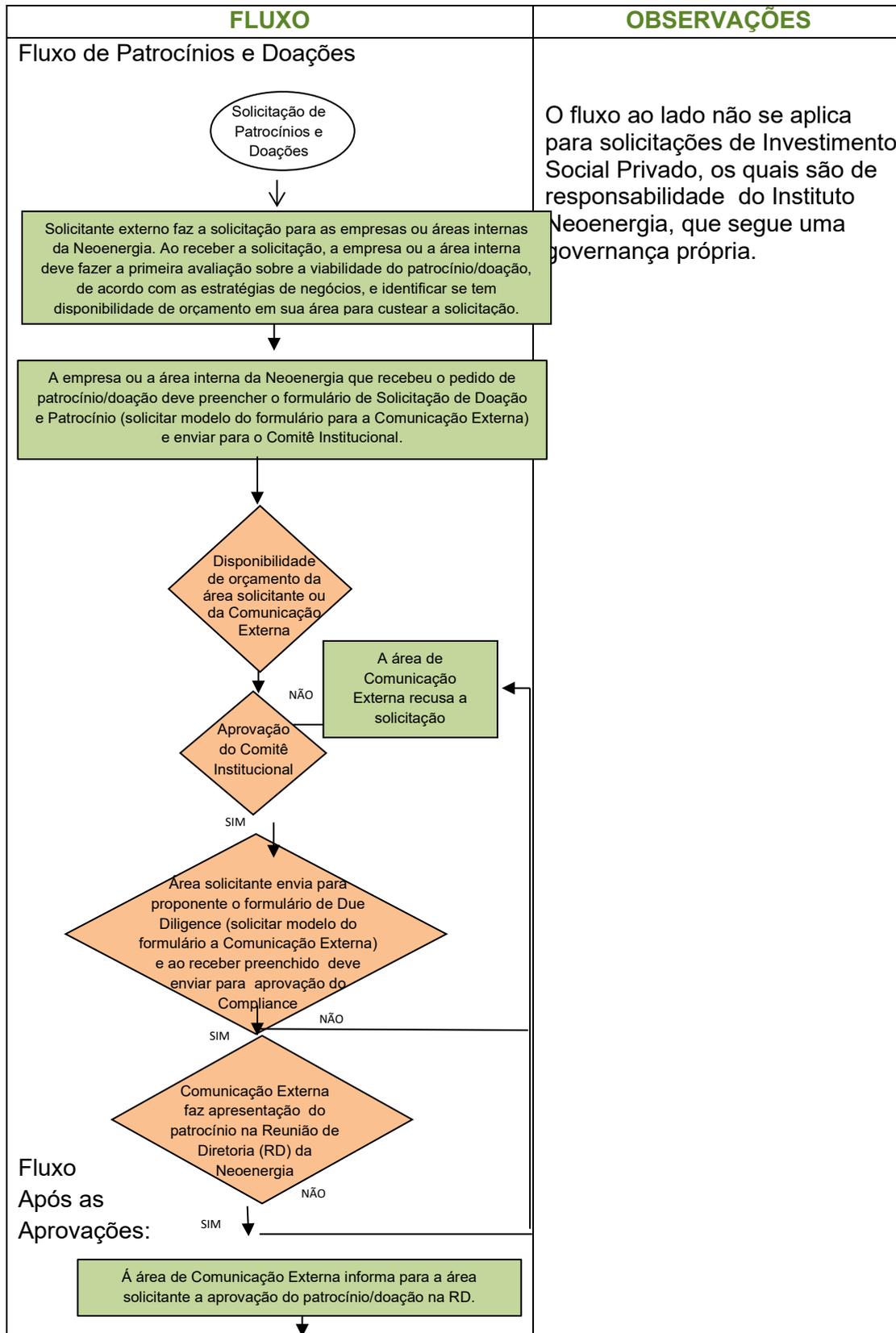


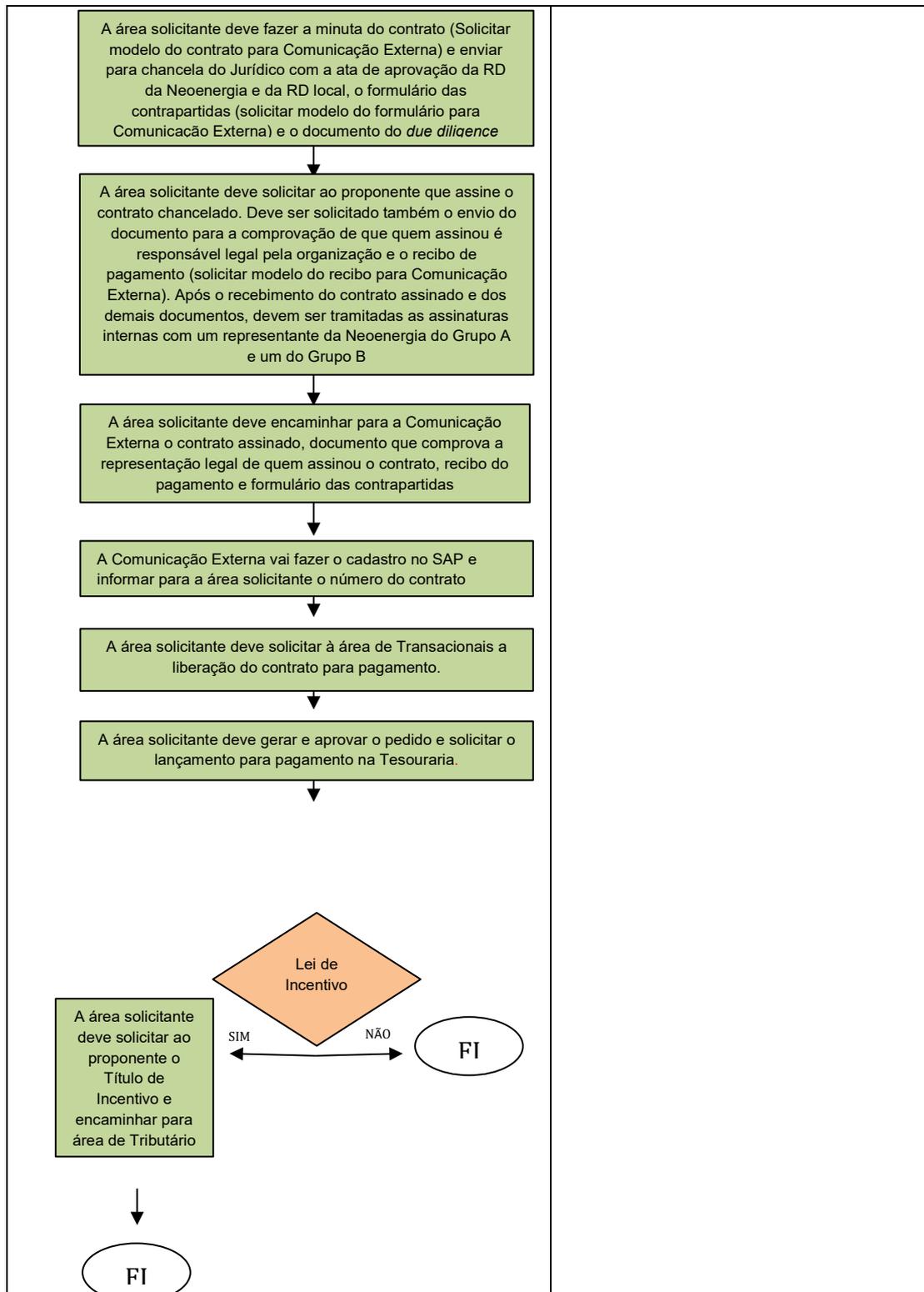
- Este Manual será publicado no sistema de normativos internos da empresa, devendo ser conhecido e cumprido por todos os profissionais da Neoenergia.
- Este Manual deve ser interpretado em conjunto com o Código de Ética da NEOENERGIA e com as Políticas de Integridade.
- Este Manual deverá ser avaliado e revisto periodicamente de forma a se manter atualizado e alinhado com as melhores práticas de mercado.

12. CONTATOS

- Solicitações de patrocínios, doações ou Investimento Social Privado devem ser enviadas para o Comitê Institucional (comiteinstitucional@neoenergia.com)

13. FLUXOGRAMA







14. CONTROLE DE REGISTRO

CONTROLE DE REGISTROS						
Identificação	Responsável	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Tempo de Retenção	Descarte
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

15. REFERÊNCIAS

Não Aplicável.

Revisão	Data	Alterações em relação à versão anterior
00	24/05/2021	Emissão do documento.

16. CONTROLE DE ALTERAÇÕES

17. DOCUMENTOS RELACIONADOS

Código de Ética da Neoenergia

18. DOCUMENTOS ANTECESSORES

POL.CORPORAT-COMU-0004 Política de doações e Patrocínios

19. ANEXO

Não Aplicável.